

Ato da Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de José da Penha RN, em 26 de dezembro de 2014.

Às vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze, às dezenove horas, na sede da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Vereador José Jusimar de Oliveira, realizou-se a Sessão Extraordinária mantendo-se com a presença dos Senhores Vereadores: Antônias Domingos do Rêgo, Euclides Ferreira Fontes, Francisco Rozendo da Silva, Francisco Jonas da Silva Monte, Jersuir de Queiroz, Heitor Leonis Prothistelyld Fontes Moraes, Maria Neci da Silva Araújo. O Senhor Presidente observando que estava tudo em ordem, declarou aberta a sessão convocando a sessão que se encontrava na pauta para apreciar o Projeto de Lei nº 019/2014 no qual solicita o valor do subsídio do Prefeito e do Vice Prefeito do Município de José da Penha para o biênio 2015-2016 em R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais) para o Prefeito e R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais) para o Vice Prefeito. Após a leitura e discutido em Plenário foi levado a votação aberta (susultam) e votaram a favor os Vereadores: Heitor Leonis Prothistelyld Fontes Moraes, Jersuir de Queiroz, Antônias Domingos do Rêgo, Maria Neci da Silva Araújo e Euclides Ferreira Fontes e José Jusimar de Oliveira e votaram contra os Vereadores Francisco Jonas da Silva Monte e Francisco Rozendo da Silva. Pelo total de 6 votos a 2, a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 019/2014 que solicita o subsídio do Prefeito e Vice Prefeito. Ato contínuo foi colocado para discussão e julgamento o relatório anual referente ao exercício de 2006 a 2010 referente as prestações de contas da Prefeitura Municipal de José da Penha RN. Os Senhores Vereadores por maioria qualificada de 7/1 decidiram acompanhar o voto do relator nomeado para exercer o cargo no referido processo e em consequência rejeitaram os pareceres emitidos pelo TCE, aprovando o relatório.

dos exercícios éticos, entendendo que os equívocos porventura existentes eram de natureza jornal não existindo má fé ou desvio de dinheiro público. Em seguida e com o mesmo objetivo foi elaborado para julgamento os Processos nº 11.377/2006, acórdão 398/2011; Processo nº 21.338/2006, acórdão 343/2008-TC; Processo nº 1.477/97, Acórdão 125/2013-TC e Processo nº 1.337/2014, Acórdão 1090/2012-TC. Após lido Relatórios e Defesa apresentados pelo Gestor em questão, a Câmara de Vereadores também respectou com maioria de 7 votos a 1 os pareceres correspondentes emitidos pelo TCE, e, em consequência, aprovaram as prestações contas contidas nos mesmos, tendo pela mesma maioria entendido que o Gestor da época Abel Nayo Fontes de Oliveira deverá restituir o valor da multa de R\$ 1.229,05 (Um mil duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos) aos cofres do município no prazo de trinta dias a partir da notificação por irregularidade com relação a devaluação de cheques. Isto com referência ao Processo nº 11.377/2006, Acórdão 398/2011. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou em sessão a sessão agradecendo a presença de todos e para terminar, em Raimunda Renata do Nascimento Lima Laurei a presente Ata que lida e conforme será assinada pelo Senhor Presidente, Vereadores e por quem que a escreveu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jari da Pomba RJ, em 26 de dezembro de 2014.

- José Juliano de Oliveira
- Alcides Rothscheld Fontes Mouras
- Jesum de Queiroz
- Maria Neu de Silva Araújo
- Francisco Porcedo de Siqueira
- Antonio Domingo do Ruy
- Raimunda Renata do Nascimento Lima